



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CAMPUS CACHOEIRA DO SUL**  
**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**  
**CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**  
**NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO-**  
**ACG**

**NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS ACADÊMICOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA DA UFSM CAMPUS CACHOEIRA DO SUL**

**1 - Apresentação**

O Regulamento de Atividades Complementares, que constituem componentes enriquecedores e implementadores de habilidades e competências necessárias ao perfil profissional, estabelece normas de acompanhamento e registro das Atividades Complementares no Curso de Engenharia Agrícola da UFSM/CS, contendo normas gerais para sua regulamentação, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São consideradas como atividades complementares aquelas que concretizam e aperfeiçoam a formação do aluno, aprofundando os conhecimentos teóricos adquiridos com ações práticas nas diferentes áreas das ciências agrárias. Nesse sentido, as atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

**Art. 2º** O Art. 2º da Resolução nº 22/99 da UFSM determina que o colegiado do curso é o responsável por estabelecer o limite máximo de carga horária atribuída a cada modalidade ou conjunto de modalidades de ACG.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 3º** O presente conjunto de normas tem por finalidade normalizar o aproveitamento e validar as atividades complementares que compõem o currículo pleno do curso, sendo o seu integral cumprimento requisito indispensável à conclusão do curso e respectiva colação de grau.

**Art. 4º** As Atividades Complementares representam parte obrigatória do currículo do curso, compreendendo um mínimo de 60 horas, devendo ser distribuído ao longo do curso, evitando-se, preferencialmente, a sua realização no último semestre.

**Art. 5º** As Atividades Complementares são de cumprimento obrigatório e nenhum aluno poderá ser dispensado das atividades, ou de parte do conteúdo delas.

**Art. 6º** Somente serão computadas como atividades complementares aquelas que foram realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no Curso de Engenharia Agrícola, desde que devidamente comprovadas.

**Art. 7º** As atividades complementares estão divididas em três categorias com atividades diferenciadas, assim estabelecidas:

**I -** Conhecimentos extracurriculares, com as seguintes modalidades:

- a) disciplinas optativas não previstas na organização curricular do curso;
- b) atividades de disseminação e/ou aquisição de conhecimentos (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, visitas técnicas, etc.);

c) cursos de extensão realizados.

**II** - Pesquisa, ensino e prática profissional, com as seguintes modalidades:

- a) participação em pesquisas institucionais;
- b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;
- c) participação em projetos experimentais, realização de estágios não computados na carga horária relativa ao curso.

**III** - Produção e/ou apresentação de trabalhos acadêmicos, com as seguintes modalidades:

- a) artigos publicados em revistas acadêmicas;
- b) apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- c) participação em concursos de monografias.

**Art. 8º** A categoria e modalidade de Atividade Complementar a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da Coordenação de Curso, conforme modelo de formulário disponível no Anexo II desta norma.

**Art. 9º** Visando o equilíbrio entre as diversas modalidades de atividades, a carga horária deverá ser distribuída de acordo com os limites indicados na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>LIMITE VALIDÁVEL (h)</b>
Disciplina optativa ofertada por outro curso da Instituição ou por outras instituições de ensino	Apresentação de documento comprobatório	15
Estágio não obrigatório (Cada 20 h equivalem a 1 h validável)	Apresentação de documento comprobatório	15
Iniciação científica (10 horas por período de um ano)	Apresentação do relatório ou certificado	20
Participação em Projetos experimentais orientados por docentes, exceto já contemplados por bolsa específica (10 horas por período de um ano)	Declaração do professor responsável pela atividade	15
Monitorias em disciplinas (5 horas por semestre)	Apresentação de documento comprobatório de carga horária	15
Atividades de extensão, exceto as atividades obrigatórias em disciplinas (cada 12 horas equivale a 1 hora validável)	Apresentação de documento comprobatório de carga horária	15
Participação em seminários, congressos, exposições, cursos e eventos afins (1 hora validável por participação)	Apresentação de documento comprobatório	15
Visitas técnicas (exceto as atividades obrigatórias em disciplinas) (2 horas por visita)	Declaração do responsável/professor acompanhante da visita	10
Publicação de trabalho científico em periódico indexado. (Qualis igual ou superior a A1 e A2 - 30 horas por publicação; Qualis B1 - 20 horas por publicação; demais tipos de publicações - 10 horas por publicação)	Declaração de aceite ou cópia do trabalho publicado	30
Publicação de livros e capítulos de livros - Nacional e Internacional: 15 horas por publicação	Apresentação de documento comprobatório	15
Publicação de resumo e resumo expandido em evento científico - Nacional e Internacional: 3 horas por publicação; evento estadual, regional ou local: 1 hora por publicação	Certificado ou declaração de apresentação	15
Produção de trabalhos técnicos (relatórios de ensaios de equipamentos e produtos) - cada trabalho equivale a 10 h)	Apresentação de documento comprobatório	10
Produtos tecnológicos (softwares, patentes) - cada trabalho equivale a 30 h)	Apresentação de documento comprobatório	30
Atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural (realização de eventos ou produções artísticas e culturais) e ações comunitárias - 0,5 horas por atividade	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária	4

### **CAPÍTULO III DA OFERTA**

**Art. 10°** As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na própria UFSM-CS ou em outras Instituições públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

**Art. 11°.** Ao início de cada semestre letivo, no dia da matrícula, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador a validação das atividades realizadas, mediante análise e aprovação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO**

**Art. 12°.** A coordenação operacional das atividades complementares será exercida pelo Coordenador do Curso e compete a ele:

- I** - Orientar o aluno na escolha das atividades complementares a realizar;
- II** - Divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das atividades complementares;
- III** - Acompanhar o cumprimento da carga horária das atividades complementares, mantendo para tanto uma ficha individual para cada aluno (Anexo I);
- IV** - Anexar os documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas pelos alunos, para as providências que forem necessárias.

**Art. 13°.** É de exclusiva competência do Coordenador do Curso a atribuição das horas de atividades complementares a cada aluno, dentro dos limites e tipos fixados neste regulamento.

### **CAPÍTULO VI DO REGISTRO**

**Art. 14°.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão arquivados na pasta de cada aluno na Secretaria do Curso, a quem cabe à contagem, registro e a divulgação da carga horária das atividades realizadas.

**Parágrafo único.** Os documentos originais serão devolvidos ao aluno, após a certificação e conferência da cópia entregue, com a devida autenticação pela Secretaria do Curso.

### **CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS**

**Art. 15°.** Os alunos transferidos de outras IES para a UFSM/CS deverão apresentar à Coordenação de Curso, por meio de requerimento preenchido na Secretaria do Curso, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.

**§ 1°** Será exigido do aluno transferido o cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares estabelecidas para o curso, sendo automaticamente validadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que estejam comprovadas na documentação de transferência. Caso contrário deverá completá-las dentro do prazo de conclusão do curso.

### **CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO**

**Art. 16°.** Compete ao aluno:

- I** - Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UFSM/CS;
- II** - Realizar as atividades e delas participar efetivamente;

**III** - Providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade(s) e preencher o formulário de solicitação de validação de Atividades Complementares (Anexo III), apresentando-os ao Coordenador de Curso, dentro do prazo estipulado;

**IV** - Acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

#### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17°.** O aluno somente poderá entregar seu Trabalho de Conclusão de Curso para protocolo mediante documento comprovando seu cumprimento com as horas de atividades complementares e de estágio.

**Art. 18°.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola.

**Art. 19°.** Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que o (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_, devidamente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ semestre do curso de Engenharia Agrícola da UFSM/CS, com a matrícula \_\_\_\_\_; participou da Palestra (Atividade/ Evento/ Dia de Campo), cujo tema foi: \_\_\_\_\_ ministrado por: \_\_\_\_\_, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como duração \_\_\_\_\_ horas.

Afirmo como verdadeiros todos os dados acima expostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome:

Telefone para contato:

**ANEXO III****SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso e semestre: \_\_\_\_\_

Instruções: O aluno deverá assinalar as Atividades Complementares realizadas durante o Curso e a carga horária a ser validada para cada uma delas, observando os limites máximos indicados na tabela. Feito isso, deverá entregar esta ficha devidamente preenchida na Secretaria de Curso, com os comprovantes de realização das atividades, para sua análise e validação.

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>LIMITE MÁXIMO (h)</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>PARECER (USO DA COORDENAÇÃO)</b>
Disciplina optativa ofertada por outro curso da Instituição ou por outras instituições de ensino	15		
Estágio não obrigatório	15		
Iniciação científica (10 horas por período de um ano)	20		
Participação em Projetos experimentais orientados por docentes, exceto já contemplados por bolsa específica (10 horas por período de um ano)	15		
Monitorias em disciplinas (5 horas por semestre)	15		
Atividades de extensão, exceto as atividades obrigatórias em disciplinas (cada 12 horas equivale a 1 hora válida)	15		
Participação em seminários, congressos, exposições e eventos afins (1 hora válida por participação)	15		
Visitas técnicas (exceto as atividades obrigatórias em disciplinas) (2 horas por visita)	10		
Publicação de trabalho científico em periódico indexado. (Qualis igual ou superior a A1 e A2 - 30 horas por publicação; Qualis B1 - 20 horas por publicação; demais tipos de publicações - 10 horas por publicação)	30		
Publicação de livros e capítulos de livros - Nacional e Internacional: 15 horas por publicação	15		
Publicação de resumo e resumo expandido em evento científico - Nacional e Internacional: 3 horas por publicação; evento estadual, regional ou local: 1 hora por	15		

publicação			
Produção de trabalhos técnicos (relatórios de ensaios de equipamentos e produtos) - cada trabalho equivale a 10 h)	10		
Produtos tecnológicos (softwares, patentes) - cada trabalho equivale a 30 h)	30		
Atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural (realização de eventos ou produções artísticas e culturais) e ações comunitárias - 0,5 horas por atividade	4		
Total			

"Assumo a responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como todas as sanções decorrentes de não serem verdadeiras".

Cachoeira do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do aluno

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Coordenador do Curso